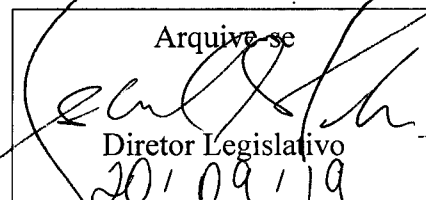
 <b>Câmara Municipal</b> <b>Jundiaí</b> SÃO PAULO	LEI N°. 9.281, de 12/09/19

Processo: 83.364

## PROJETO DE LEI N°. 12.924

Autoria: **PAULO SERGIO MARTINS**

Ementa: Denomina “Praça VIRGÍLIO TORRICELLI” área pública na Av. Vitorio Pavan, destinada a “Equipamento de Lazer 8”, no Parque São Luiz.

Arquive-se  
  
Diretor Legislativo  
20/09/19



<b>Matéria: PL 12.924</b>	<b>Prazos</b>
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).  Diretor Legislativo 10/06/19	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

<b>Presidente da CJR</b>	<b>Relator</b>
Designo Relator o Vereador:  Presidente 10/06/19	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator 10/06/19

<b>Outras Comissões</b>	<b>Relator</b>	<b>Voto do Relator</b>
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador:  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador:  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador:  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /



P 37748/2019

PUBLICAÇÃO Rubrica  
/ /

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
  
Paulo Sérgio Martins  
Presidente  
10/06/2019

APROVADO  
  
Paulo Sérgio Martins  
Presidente  
27/08/2019

PROJETO DE LEI N.º 12.924  
(Paulo Sergio Martins)

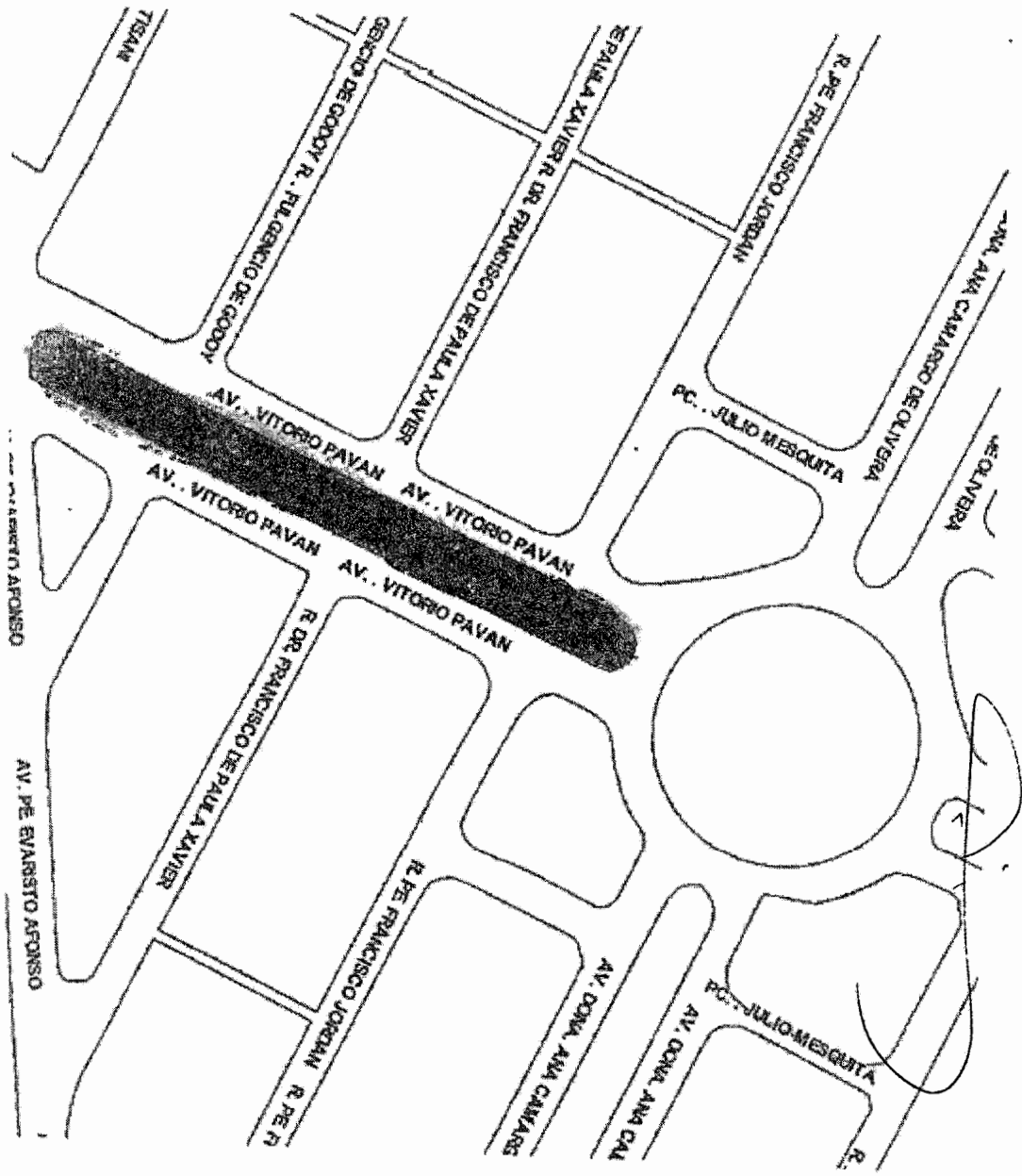
Denomina "Praça VIRGÍLIO TORRICELLI" área pública na Av. Vitorio Pavan, destinada a "Equipamento de Lazer 8", no Parque São Luiz.

Art. 1º. É denominada "Praça VIRGÍLIO TORRICELLI" a área pública situada na Av. Vitorio Pavan, setor 71, quadra 73, lote 10, destinada a "Equipamento de Lazer 8", no Parque São Luiz, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



(PL n.º. 12.924 - fls. 2)





(PL n.º. 12.924 - fls. 3)

*Justificativa*

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 12/06/2019

**PAULO SERGIO MARTINS**  
'Paulo Sergio - Delegado'



### **DADOS BIOGRÁFICOS**

para instrução de projeto de lei de denominação

**NOME COMPLETO:** Virgílio Torricelli

**NASCIMENTO:** data: 27/06/1916 local: Rio das Pedras Estado: SP

**FALECIMENTO:** data: 28/01/2019 local: Jundiaí Estado: SP

**FILIAÇÃO:** Pai:  
Mãe:

### **Justificativa da homenagem**

*Era administrador de empresas e economista, foi vice-prefeito de 1964 a 1969 na gestão Pedro Fávaro.*

*Ajudou a fundar diversas instituições da cidade como o SOS, o Tênis Clube e a Apae Jundiaí e foi também da Societá Fratellanza Italiana, depois Casa de Saúde Dr. Domingos Anastasio. Participava também do Movimento Voto Consciente.*

*Anexo reportagem que narra a brilhante trajetória deste homem.*

*Representante da família ou informante:*

*Nome:*

*Endereço:*

*telefone(s):*

fls. 07  
hm

# Virgílio Torricelli

**ADMINISTRADOR DE EMPRESAS E ECONOMISTA** | Rio das Pedras, sp.

Virgílio Torricelli nasceu quando a Europa vivia a 1ª Guerra Mundial. — 1916 — em Rio das Pedras, interior paulista, filho de imigrantes italianos, Augusta Joana e Adolfo. Veio para Jundiá aos cinco anos.

Passou pela Escola Paroquial Francisco Telles, fez ginásio e curso de Perito Contábil no Ginásio Rosa. Fez outros cursos de extensão, como Finanças Públicas, Legislação Trabalhista, Direito Municipal, Tributos Municipais dentre outros.

Deu aulas na Escola Padre Anchieta de 1946 a 1952. Foi admitido no serviço público em 1937, tendo exercido os cargos de escriturário, sub-contador, contador, diretor da Fazenda, e chefe de Gabinete de dois prefeitos — Vasco Venchiarutti e Lutz Latorre. Foi também diretor da Câmara e assessor da presidência. Foi delegado regional do Conselho Federal de Contabilidade. Também foi vice-prefeito de 1964 a 1968.

Durante 30 anos trabalhou numa das lojas mais tradicionais da cidade (já extinta), Rei das Roupas Feitas, onde chegou à gerência.

Foi fundador e presidente da Associação dos Contabilistas de Jundiá e da Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos de Jundiá. Também ajudou fundar o Tênis Clube de Jundiá, onde foi secretário. Também ajudou a fundar a Apae e o SOS (Serviço de Obras Sociais). Ajudou a criar a Associação dos Hansenianos de Jundiá e o Banco de Olhos, hoje sob responsabilidade do Instituto Lutz Braille. Fundou uma empresa, a NVP, que construiu o Cemitério Parque dos



1944 Participou ainda de trabalhos  
cívicos de entidades beneficentes.  
Foi eleito membro titular honorífico,  
também Servidor Distinguido da  
Câmara, Honra ao Mérito da Academia  
Feminina de Letras e Artes de Jundiá,  
Cidadão Jundiarense. É sócio honorário  
do Conselho de Jundiá desde 1965.  
Em 2004, escreveu o livro A Saga de  
um Imigrante. Nele conta a história  
do pai, que foi jardineiro, em tempo de

após dirigir os serviços sociais  
Filial da Itália, depois Casa de  
Estado Comunitária Amadora.  
Virgílio foi casado com Tereza  
Bernardi, já falecida, e tem quatro filhos.  
Luzia, já falecida, e seus filhos  
Elvira, também falecida e sua filha  
Cláudia, que é psicóloga e trabalha  
numa clínica de Jundiá. E os filhos  
Miguel e Tereza, que moram em

**Câmara Municipal de Jundiaí**

São Paulo  
Gabinete do Vereador  
Paulo Sergio - Delegado

Ofício PSM 8/2019

Jundiaí, 23 de Janeiro de 2019

Ilmo. Sr.  
Tiago Adami  
Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Assunto: Informação para fins de denominação da praça existente na Av. Vitorio Pavan, Parque São Luiz (CEP13216-755).

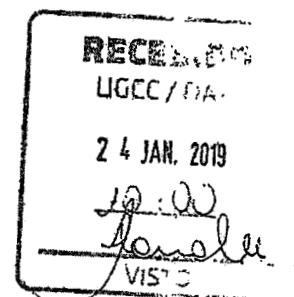
Solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de providenciar as informações abaixo necessárias para a instrução do projeto de lei de denominação da praça existente na Av. Vitorio Pavan, setor 71, quadra 73, lote 10, CEP 13216-715, conforme mapa anexo:

- 1) faz parte do patrimônio público?
- 2) já foi denominada?

Sem mais, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

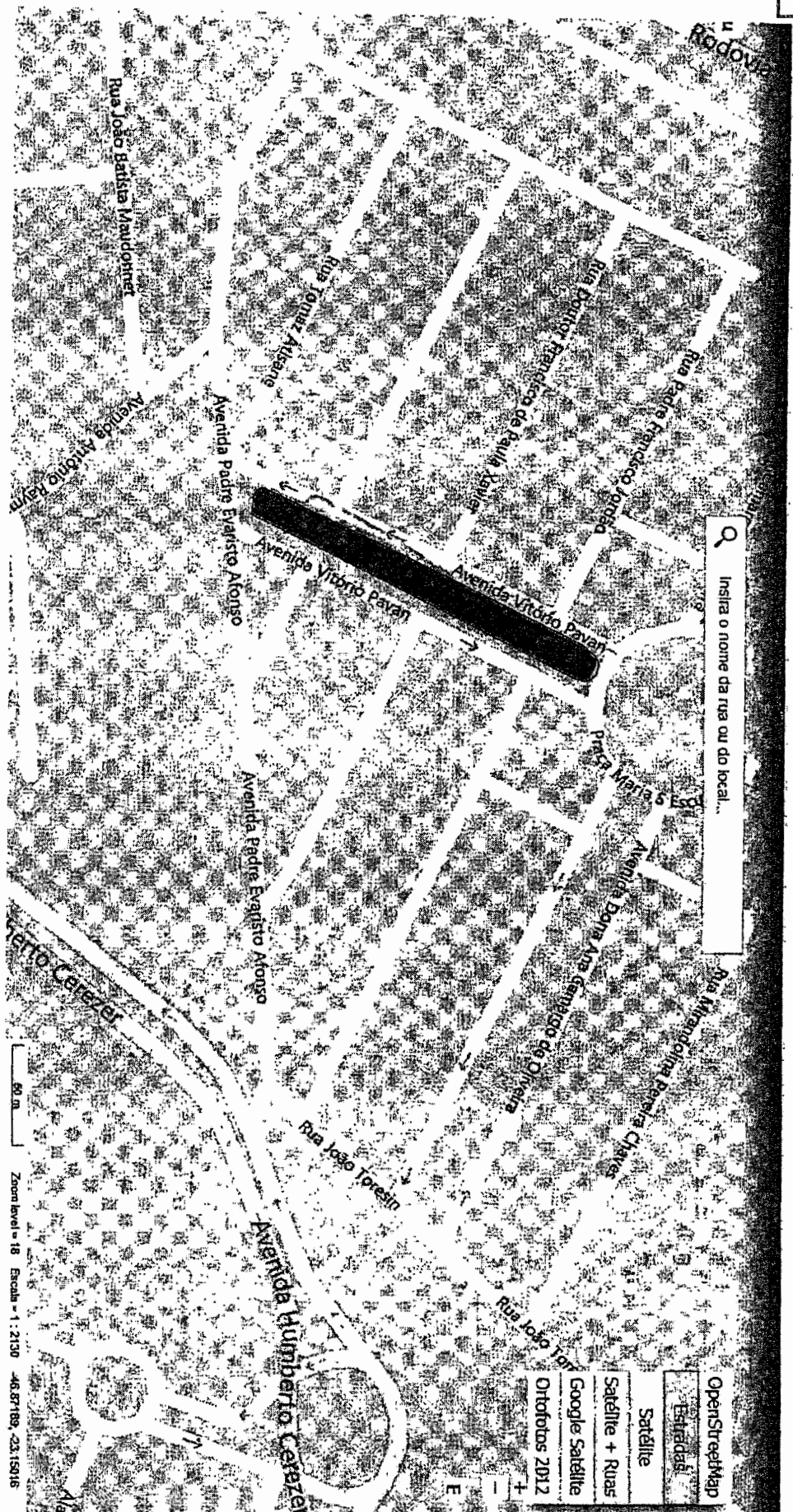
Atenciosamente,

Paulo Sergio - Delegado  
Vereador





hu



Insira o nome da rua ou do local...

50 m Zoom level = 18 Escala = 1:2130 -46.87189, -23.15016

OpenStreetMap

Estreitas

Satélite

Satélite + Ruas

Google Satélite

Ortofotos 2012

+ - E

f

OF. UGCC/DAP n.º 160/2019

Jundiaí, 17 de maio de 2019.

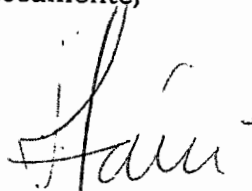
**Excelentíssimo Senhor:**

Em atenção ao Ofício PSM 8/2019, protocolado junto ao processo administrativo PMJ n.º 2.966-8/2019, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, a área em questão, situada em loteamento Parque São Luiz, localizada no bairro Jundiaí - Mirim, integra o patrimônio público municipal, destinada a "Equipamento de Lazer 8", é oficial e não recebeu denominação.

Salientamos ainda que, segue em anexo, o croqui para instruir o Projeto de Lei de denominação da referida área.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



**TIAGO ADAMI**

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Ao  
Exmo. Sr.  
**PAULO SÉRGIO MARTINS**  
Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí  
**Nesta**



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 83.364**

PROJETO DE LEI 12.924 do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que denomina “Praça **VIRGÍLIO TORRICELLI**” área pública na Av. Vitorio Pavan, destinada a “Equipamento de Lazer 8”, no Parque São Luiz.

**PARECER**

Sabida é a prerrogativa constitucional do Município de tratar do objeto desta proposta, que, portanto, é regular quanto à competência. Regular é também a iniciativa (concorrente, uma vez que o tema não se acha reservado privativamente à alçada do Prefeito). A matéria é própria de lei e cumpre as formalidades documentais previstas no Regimento Interno.

Quanto ao mérito (sobre o qual, neste caso, esta Comissão também deve regimentalmente se manifestar), acha-se ele suficientemente demonstrado no conteúdo da respeitável biografia.

Em conclusão, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 18-06-2019.

APROVADO  
18/06/19

  
**VALDECI VILAR “Delano”**  
Presidente e Relator

  
**DOUGLAS MEIREIROS**

  
**EDICARLOS VIEIRA**  
“Edicarlos Vektor Oeste”

  
**PAULO SERGIO MARTINS**  
“Paulo Sergio - Delegado”

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

16/12  
*[Handwritten signature]*

### DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, PAULO SERGIO MARTINS, portador(a) do RG nº 6.923.744-X e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 010.850.028.45, declaro, sob as penas da lei, para efeito de denominação de via ou logradouro público proposto por mim que, conforme preceitua o art. 216-C, II, a, 2, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, o homenageado, Sr(a) Virgilio Torricelli, portador(a) do RG nº 719.673-3 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 015.026.118.72, não foi condenado(a) ou faleceu durante o curso de inquérito ou ação penal em que figurava como investigado(a)/réu(ré) pelos crimes referidos no § 2º do art. 2º da Lei no 1.919/1972, atestando-se, portanto, sua idoneidade moral.

Estou ciente de que, nos termos do art. 216-G do Regimento Interno, "Constatado, a qualquer tempo, que o homenageado incorreu nas vedações de que trata o art. 2º, § 2º, da Lei no 1.919, de 12 de julho de 1972, será revogada a lei que denominou o logradouro ou próprio público".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 20 de Agosto de 2019

*[Handwritten signature]*  
Paulo S. Martins  
Delegado Vereador

*[Handwritten signature]*  
Junte-se aos  
autos.  
GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo  
em 22/08/2019



**116ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.**

**REQUERIMENTO VERBAL**

**PREFERÊNCIA**

**PARA A APRECIÇÃO DAS DENOMINAÇÕES:**

**- Projeto de Lei n.º 12.775 – Gustavo Martinelli**

Denomina "Rua ANGELINA BALOTI BERCELINO" a Rua 8 do loteamento Jardim Palermo.

**- Projeto de Lei n.º 12.797 – Gustavo Martinelli**

Denomina "Rua OSVALDO RIBEIRO DA SILVA" a Rua 3 do loteamento Jardim Palermo.

**- Projeto de Lei n.º 12.799 – Gustavo Martinelli**

Denomina "Rua BENEDITO DOS SANTOS - 'Coreia'" a Rua 5 do loteamento Jardim Palermo.

**- Projeto de Lei n.º 12.924 – Paulo Sergio Martins**

Denomina "Praça VIRGÍLIO TORRICELLI" área pública na Av. Vitorio Pavan, destinada a "Equipamento de Lazer 8", no Parque São Luiz.

Autores do Requerimento: GUSTAVO MARTINELLI

Votação: favorável

Conclusão: **APROVADO**



Processo 83.364

PUBLICAÇÃO Rubrica  
30/08/19 *Jur*

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N.º 12.924**

Denomina “Praça VIRGÍLIO TORRICELLI” área pública na Av. Vitorio Pavan, destinada a “Equipamento de Lazer 8”, no Parque São Luiz.

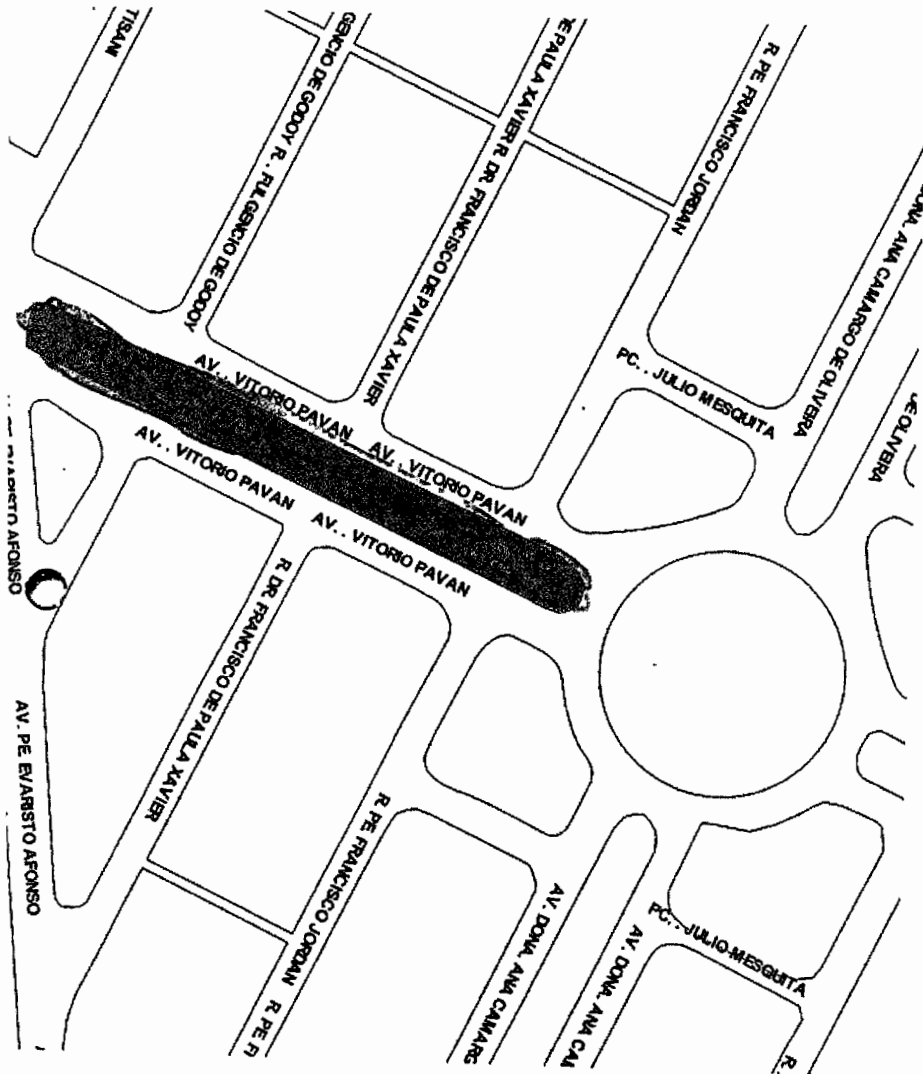
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de agosto de 2019 o Plenário aprovou:

**Art. 1.º.** É denominada “Praça VIRGÍLIO TORRICELLI” a área pública situada na Av. Vitorio Pavan, setor 71, quadra 73, lote 10, destinada a “Equipamento de Lazer 8”, no Parque São Luiz, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

**Art. 2.º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de agosto de dois mil e dezenove (27/08/2019).

*Fauáz Taça*  
**FAOUAZ TAHA**  
Presidente





PROJETO DE LEI N.º 12.924

PROCESSO Nº. 83.364

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

28 / 08 / 19

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Valéria Ramos

RECEBEDOR:

Leipe

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

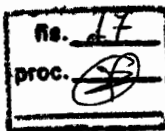
16 / 09 / 19

Diretor Legislativo





EXPEDIENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. nº 308/2019

Processo nº 28.602-9/2019



Jundiaí, 12 de setembro de 2019.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.281, objeto do Projeto de Lei nº 12.924, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

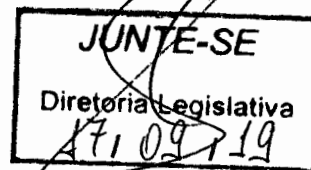
Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1





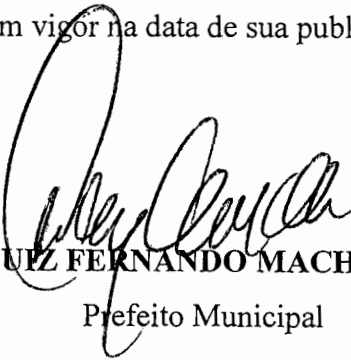
**LEI N.º 9.281, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

Denomina “Praça VIRGÍLIO TORRICELLI” área pública na Av. Vitorio Pavan, destinada a “Equipamento de Lazer 8”, no Parque São Luiz.

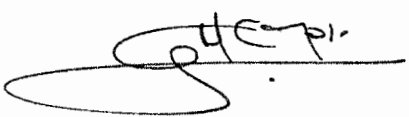
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

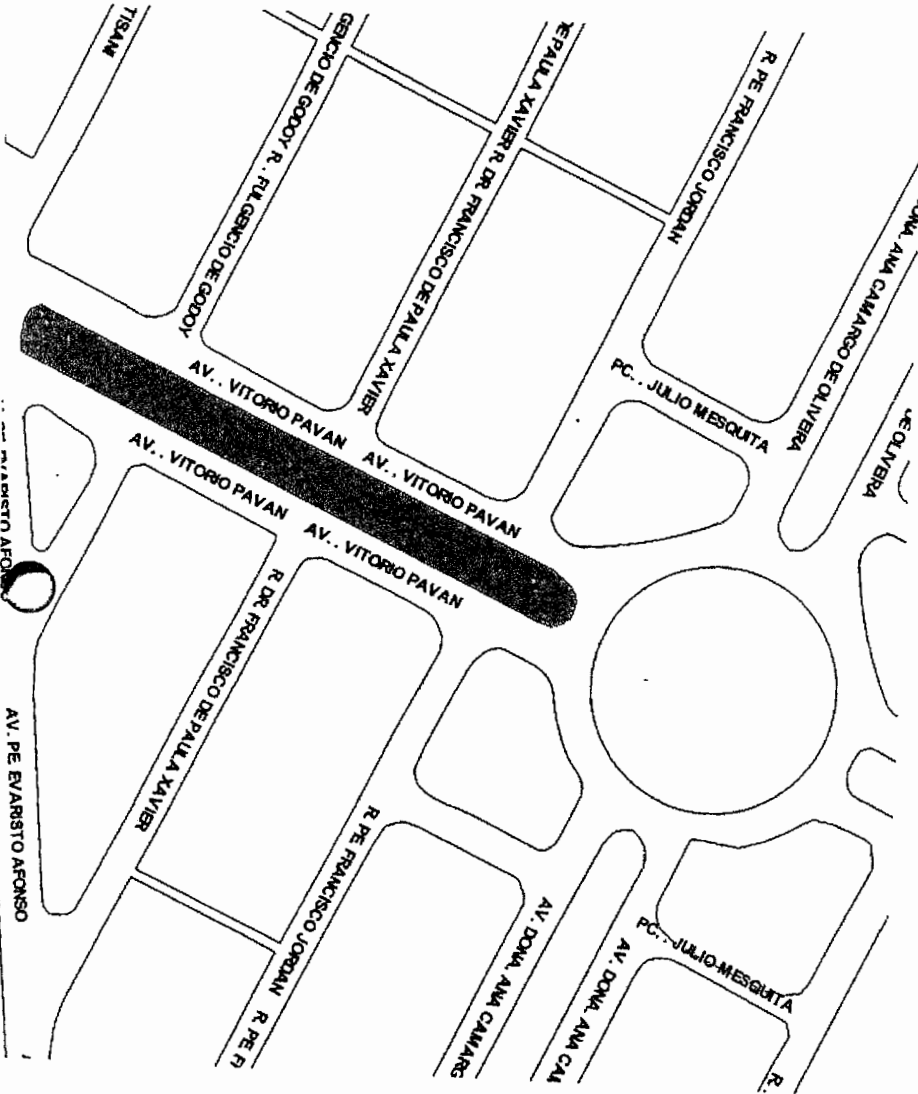
**Art. 1º.** É denominada “Praça VIRGÍLIO TORRICELLI” a área pública situada na Av. Vitorio Pavan, setor 71, quadra 73, lote 10, destinada a “Equipamento de Lazer 8”, no Parque São Luiz, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil



No. 20  
Proc. 78E

**Cadastro Fund Imobiliario**

**JUNDIAI**  
MUNICÍPIO DE JUNDIAI

A Prefeitura de Jundiaí oferece aos cidadãos o acesso a informações sobre o cadastro fundiário, permitindo a consulta de dados cadastrais e a emissão de documentos necessários para a regularização de propriedades rurais e urbanas.

### Dados do Lote

Identificação	Valor
Área Total (m²)	
Área Útil (m²)	
Área Construída (m²)	
Valor do Lote (R\$)	
Valor do Empreendimento (R\$)	
Valor do Terreno (R\$)	
Valor da Construção (R\$)	
Valor do Imóvel (R\$)	
Valor da Taxa de IPTU (R\$)	
Valor do ITR (R\$)	
Valor do ITCMD (R\$)	
Valor do ITBI (R\$)	
Valor do Imposto de Renda (R\$)	
Valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (R\$)	
Valor do Imposto de Renda Diferido (R\$)	
Valor do Imposto de Renda Exonerado (R\$)	
Valor do Imposto de Renda Exonerado Retido na Fonte (R\$)	
Valor do Imposto de Renda Exonerado Diferido (R\$)	
Valor do Imposto de Renda Exonerado Exonerado (R\$)	

**PROJETO DE LEI Nº. 12.924**

**Juntadas:**

fls 02 a 10 em 12/06/19 hu; fls 11 em 19/06/19  
ce fls. 12 em 22.08.2019  
fls 13 a 16 em 28/08/19 hu  
fls. 17 a 20, em 17/09/19

**Observações:**